

**PREFEITURA DE CORONEL BARROS**

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000  
Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS  
gabinete@coronelbarros.rs.gov.br  
www.coronelbarros.rs.gov.br

**NOTA DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

05 de Agosto de 2019

**DECRETO EXECUTIVO Nº 2.625, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.**

Designa membros para compor Conselho Municipal de Educação.

Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que dispõe a Lei Municipal nº 1.872, de 01 de setembro de 2015,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Educação:

<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>	<b>Entidade/Órgão</b>
- Claudete Gallert Jacobi	- Marla Fischer	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
- Eliane Elci Wendland Philipp	- Salete Tavares	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
- Neide Eliane Scherer Harttfeil	- Mônica Bonini da Luz Klamt	<b>Magistério Público Municipal</b>
- Sônia Mara Boelter	- Dulci Riewe Uhde	
- Susana Tisott Wilde	- Luciane Kwiatkowski	Equipe Diretiva e/ou Coordenação Pedagógica das Escolas da Rede Municipal de Educação
- Tarcio Schirmer	- Flávio Fengler Müller	Pais de alunos da(s) escola(s) pública(s) municipais
- Alciomar José Sausen	- Dalcin Olivar Felden	Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Região das Culturas – SICREDI DAS CULTURAS RS
- Valter Wicke	- Cleidi Maronn Schossler	Sindicato Municipal de Coronel Barros - SIMUCEB
- Patrícia Manoela da Rosa	- Márcio Oliveira Ribas	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer



**PREFEITURA DE CORONEL BARROS**

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

[gabinete@coronelbarros.rs.gov.br](mailto:gabinete@coronelbarros.rs.gov.br)

[www.coronelbarros.rs.gov.br](http://www.coronelbarros.rs.gov.br)

§ 1º Os novos conselheiros acima grifados substituirão os titulares e suplentes que encerraram o seu mandato.

Art. 2º O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação, titular e suplente, terá a duração de 06 (seis) anos.

§ 1º De 2 (dois) em 2 (dois) anos cessa o mandato de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Municipal de Educação, mantendo-se a paridade, sendo permitida a recondução por uma só vez.

§ 2º Não havendo manifestações contrárias os membros no final do período serão reconduzidos para mais um mandato.

§ 3º Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Educação, será substituído pelo suplente, para completar o período que falta do mandato.

§ 4º No caso de afastamento temporário de um de seus membros este será substituído pelo seu respectivo suplente.

§ 5º Em caso de impedimento do suplente ocupar a vaga de seu titular definitivamente ou temporariamente, caberá ao segmento que representa fazer nova escolha de representante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 05 de agosto de 2019.

  
**Olivar Scherer**  
Vice - Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

  
**Bráulio Scherer**

Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças